

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2011

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01087, de 25 de julho de 2011, com sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 01210, de 17 de agosto de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, processo n.º 23060.000769/2011-80, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 /10 /2011

HORÁRIO: 08 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Observação: Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de suporte fixação projetor, tela projeção e pedestal com rack para tv, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$43.125,53 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, correrá à conta do **Elemento Orçamentário 44.90.52-42 – Material Permanente**, da Atividade **12.363.1062.2992.0028**, fonte **0112000000**, mediante a emissão de nota de empenho.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.
8. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 8.1. **empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
 - 8.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.3. empresas estrangeiras;
 - 8.4. empresas suspensas de licitar ou impedido de contratar com o IFS;
 - 8.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- 9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

10. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia.
11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
12. As propostas terão validade de **60 (sessenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. O **prazo de garantia** dos materiais será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
14. A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.
15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
16. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.
17. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.
18. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
20. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

21. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
22. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

23. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.
24. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
26. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
27. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
28. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

29. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
30. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

31. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o **preço total do item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
32. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica.
33. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
34. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
35. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

36. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
37. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
38. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
39. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
40. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

41. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

43. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.
44. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

44.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
48. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
49. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
50. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
51. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
52. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
53. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

54. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
55. Finalizada a etapa de lances, o detentor da melhor oferta aceita terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" no sistema.
56. Na impossibilidade da consulta ao **SICAF** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.
57. Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax, em até **60 (sessenta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da etapa de lances.
58. A **licitante** deverá apresentar **habilitação obrigatória** válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
59. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 59.1. declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 59.1.1-** a declaração de que trata esta subcondição deverá ser preenchida de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 59.2.** declaração de inexistência de fato superveniente;
- 59.2.1-** a declaração de que trata esta subcondição deverá ser preenchida de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 59.3.** declaração de elaboração independente de proposta;
- 59.3.1-** a declaração de que trata esta subcondição deverá ser preenchida de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 60.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 61.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 62.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 63.** Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 64.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 65.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.
- 66.** A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 67.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 68.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, caso haja solicitação do Pregoeiro, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico **ider.santana@ifs.edu.br**, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do **Pregoeiro**.
- 69.** A proposta, os documentos e os anexos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, a

Coordenadoria de Licitações e Compras do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE.

70. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
71. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
72. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
73. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

74. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
75. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
76. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
77. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
78. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
79. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Compras do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE.
81. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

82. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
83. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

84. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Diretor Geral do Campus Aracaju.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACAJU

85. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
86. Ao Diretor Geral do Campus Aracaju cabem:
- 86.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
 - 86.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
 - 86.3. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 86.4. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
87. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
88. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

89. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFS convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

90. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS.
91. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
92. A nota de empenho terá valor contratual conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DOS ENCARGOS DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU

93. Caberá ao IFS:
- 93.1. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do IFS para a entrega dos produtos adquiridos;
 - 93.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
 - 93.3. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

94. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 94.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 94.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFS;
 - 94.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do IFS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFS;
 - 94.4. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do IFS;
 - 94.5. comunicar à Administração do IFS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 94.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
95. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- 95.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFS;
- 95.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do IFS;
- 95.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 95.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.
96. São expressamente vedadas à **licitante vencedora** :
- 96.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- 96.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFS;
- 96.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
97. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFS, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFS.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

98. A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos no Almoxarifado do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE, em dia de expediente, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
99. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do IFS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
100. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 100.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 100.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

101. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
102. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da **Gerência de Cursos Subsequentes e Superiores** ou a outro servidor designado para esse fim.
103. O(s) representante(s) do IFS anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

104. A **licitante vencedora** deverá apresentar a **Coordenadoria de Almoxarifado do Campus Aracaju** a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo IFS, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
105. O IFS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
106. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 106.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 106.2. atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) produto(s);
 - 106.3. cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - 106.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 108.** No interesse do IFS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 108.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 108.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

- 109.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:
- 109.1.** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 109.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 109.3.** apresentar documentação falsa;
- 109.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 109.5.** não mantiver a proposta;
- 109.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 109.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 109.8.** fizer declaração falsa;
- 109.9.** cometer fraude fiscal.
- 110.** A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 111.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 111.1.** advertência;
- 111.2.** multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo-quinze dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;]

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

111.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

111.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

112. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do IFS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **ider.santana@ifs.edu.br**.

114. O **Pregoeiro** decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

115. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

116. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **ider.santana@ifs.edu.br**.

117. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
119. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
120. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IFS.

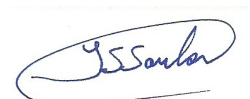
SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

121. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju-SE, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Aracaju-SE, 28 de setembro de 2011.



IDER DE SANTANA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Aquisição de suporte fixação projetor, tela projeção e pedestal com rack para TV.
B	Justificativa: Utilização nos Laboratórios de Informática, na sala 30 da COELN, Mini-Auditórios I e II para alocação dos projetores multimídia visando a segurança na utilização dos mesmos.
C	Metas físicas: Distribuição de suportes, telas e pedestal, suprimindo a necessidade do IFS/Campus Aracaju em alguns setores, totalizando 19 peças.
D	Prazo de entrega: Até 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela respectiva licitante vencedora.
E	Orçamento estimado: R\$43.125,53 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
F	Adjudicação do objeto: () Global (X) Por itens Tipo de empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo.
G	Classificação orçamentária: Elemento Orçamentário 44.90.52-42 – Material Permanente Atividade 12.363.1062.2992.0028, fonte 0112000000.
H	Local de entrega: Almoxarifado do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE
I	Fiscalização: Gerência de Cursos Subsequentes e Superiores
J	Responsável pela elaboração do termo de referência: Pregoeiro – IDER DE SANTANA SANTOS

Detalhamento da especificação dos Itens:

Item	Descrição do material	Unid.	Quant	Estimativa R\$	Código CATMAT
1	Suporte fixação projetor , material aço carbono, tipo universal, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura eletroestática a pó, cor branca, características adicionais ajuste incl horizontal/vertical 10", teto, hastes móveis e, altura 24 ou 39, carga máxima 10.	Unid.	08	2.010,67	BR0346754
2	Tela projeção , material estrutura alumínio, tipo ajuste tela elétrico/retrátil com controle remoto, material plástico vinil, tipo fixação parede/teto, cor branca, altura 2,20, largura 3,74, característica adicionais com controle remoto motor 220W, tipo tela retrátil.	Unid.	09	37.935,00	BR0253849
3	Pedestal com rack para TV LCD, Plasma ou LED de 32" a 52" e acessórios. Com suporte universal para TV; possibilidade de ocultação do cabeamento; rodízios (rodas) que ofereçam liberdade de movimento ao conjunto; com capacidade de suporte de até 70 Kg (quilos); Compatibilidade universal. Máxima horizontal 66 cm/vertical 42 cm, acabamento em aço carbono e revestimento epóxi (eletrostática) Dimensões Min./Máx. Alt x Larg x Prof.): 103,2 x 82,0 x 65,0. Cor Preto.	Unid.	02	3.179,87	BR0150911

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data _____ / _____ / _____

Fernandes Barbosa Monteiro

Diretor Geral do Campus Aracaju – IFS

De acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005